



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Acolhendo manifestação da COGELIC (doc. n.º 2270608), e lastreado no Parecer n.º 50/2023 da ASJUR1 (doc. n.º 2257005) declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a contratação de *serviço de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva em língua brasileiro de sinais (LIBRAS), para o II Colóquio Internacional de Direito Político e Eleitoral*, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa *A S Pinto*, no valor total de **R\$ 6.120,00** (seis mil cento e vinte reais)

À **ASSESD**, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, salientando a necessidade de adjudicação do objeto ao vencedor e de homologação do procedimento no sistema.

Antônio Moisés Almeida Braga
Secretário de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 27/02/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2271229** e o código CRC **326D670C**.